



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração



DECRETO Nº 6116, de 22 de abril de 2026.

EMENTA: APROVA LOTEAMENTO DE ÁREA

O Prefeito do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.043, de 21 de novembro de 2012 e Lei Federal nº 6.766/79, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **LOTEAMENTO DA MATA**, de propriedade da empresa **HL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 62.843.960/0001-70, com sede na Rua Abel Caliman nº 96, Centro, Marilândia-ES, representado por **Henrique Venturin Lorencini**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 111.246.817-01 e Carteira de identidade nº 1969707 SPTC-ES, residente em Sítio da Mata, Alto Liberdade, Marilândia-ES, Cep. 29.725-000, relativo a um terreno legítimo com área de **20.000,00 m²** (vinte e mil metros quadrados), situado nas Margens do Rio Liberdade, neste Município, confrontante com: Henrique Venturin Lorencini e Ivo Meneghini, registrada no Cartório de Registro imóveis desta Comarca de Marilândia Espírito Santo, sob a Matrícula 4.274, Livro 2-V.

Art. 2º - A área descrita no artigo primeiro deste Decreto é para implantação do **LOTEAMENTO DA MATA** contendo 26 (vinte e seis) lotes distribuídos em 04 (quatro) quadras, A: 14 (quatorze) lotes, Q B: 10 (dez) lotes, Q C: 2 (dois) lotes, Q D: área destinada à equipamentos comunitários, localizado no Município de Marilândia, inserido em uma área total de **20.000,00 m²** (vinte mil metros quadrados), sendo **13.360,47 m²** (treze mil trezentos e sessenta vírgula quarenta e sete metros quadrados) área Parcelável, sendo **708,00 m²** (setecentos e oito metros quadrados) Área de Equipamento Comunitário, **706,91 m²** (setecentos e seis vírgula noventa e um metros quadrados) Área Livre de Uso Público, sendo **115,00 m²** (cento e quinze metros quadrados) Área de Equipamento Urbano, **4.681,25 m²** (quatro mil seiscentos e oitenta e um vírgula vinte e cinco metros quadrados) Pavimentação, **8.679,22 m²** (oito mil seiscentos e setenta e nove vírgula vinte e dois metros quadrados) Quadras.

Art. 3º - O loteamento ora aprovado será urbanizado pelo proprietário em conformidade com o cronograma de execução de obras e termo de compromisso a fim de garantir que todas as obras previstas sejam executas.

Parágrafo Único - A garantia será liberada mediante execução das obras conforme preconiza o art. 37. Lei Municipal nº 1.043, de 21 de novembro de 2012,

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por AUGUSTO
 ASTORI FERREIRA:122.***.***.*** Data:
 22/04/2026 12:58:43

Augusto Astori Ferreira
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 22/04/2026.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.***.***.***
MUNICIPIO DE MARILANDIA
22/04/2026 12:32:46

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 22 / 04 / 20 26

Gilmar Antônio Pereira
Gerente de Administração
e Controle de Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 22 / 04 / 20 26
SERVIDOR

Marcio Paier
Técnico Administrativo

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/> Chave: 8e5a675f-dfdb-4010-a638-7d9691c46a5c
DECRETO Nº 006116/2026